



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 15/2022, VINCULADO AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 E
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA DOS VALOS/RS E A
EMPRESA MAURO LUIZ DE
AZAMBUJA AMARAL - ME**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Paulo Cezar Marangon**, e, do outro lado **MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.826/0001-13, com sede na localidade de Esquina Gaúcha, s/nº, interior do município de Fortaleza dos Valos – RS, CEP: 98125-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Mauro Luiz de Azambuja Amaral**, têm justo e firmado, por meio deste Termo de Rescisão Contratual, a rescisão em comum acordo do Contrato nº 15/2022, vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2023, com fundamento no art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – É objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 15/2022, firmado entre as partes, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS:

2.1 – A presente rescisão consensual encontra amparo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Quinta, do contrato original, em decorrência da solicitação formal da **CONTRATADA**, por meio da qual se requereu a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 15/2022;





2.2 – A referida solicitação fundamentou-se na superveniente impossibilidade de continuação da execução dos serviços de transporte escolar, objeto do contrato, em virtude de graves motivos de saúde que acometem o proprietário da empresa, que também atuava como motorista principal na prestação dos serviços, conforme documentação comprobatória anexada ao processo administrativo.

2.3 – A **CONTRATANTE**, após análise da solicitação e dos documentos apresentados, reconhece a veracidade e a gravidade dos motivos expostos, bem como a potencial inviabilidade da continuidade do serviço pela **CONTRATADA**, uma vez que devidamente apurado pela Secretária Municipal de Educação e Fiscal do Contrato, por meio do Memorando nº 111/2026.

2.4 – A celebração da presente rescisão amigável atende à **conveniência da Administração** e ao **interesse público**, nos termos do art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, uma vez que visa a prevenir a descontinuidade de serviço essencial e a mitigar os riscos de uma futura interrupção abrupta do transporte escolar, permitindo que a Administração Pública possa, de forma célere e segura, providenciar os meios para a contratação de novo prestador e garantir a normalidade da prestação dos serviços aos alunos da rede de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

3.1 – Fica, desde já, declarada a quitação de todas as obrigações que a **CONTRATANTE** possa ter com a **CONTRATADA** até o presente momento, resguardando à empresa **CONTRATADA** o direito a percepção de valores correspondentes aos serviços que possam, eventualmente, terem sido executados até a presente data.

3.2 – Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as eventuais pendências administrativas e financeiras que possam existir derivadas do Contrato Administrativo nº 15/2022.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:

4.1 – Fica, desde já, **RESCINDIDO** o Contrato Administrativo nº 15/2022, de modo que as partes declaram, desde já, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação do referido contrato, com a respectiva extinção dos vínculos obrigacionais, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a partir da sua publicação, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, em juízo ou fora dele, a qualquer título.





CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

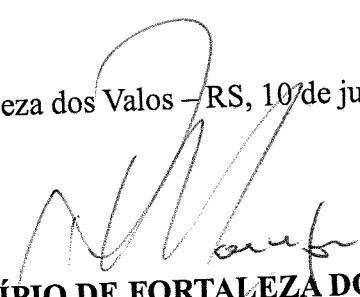
5.1 – O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado nos veículos oficiais do município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

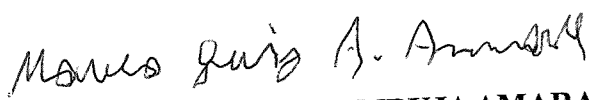
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos –RS, 10 de junho de 2026.


MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS – RS
Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL - ME
Mauro Luiz de Azambuja Amaral
Sócio-administrador
CONTRATADA

